



LEI N° 6.717, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

Institui a Semana da Cultura Evangélica no Município de Caruaru.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Caruaru a Semana da Cultura Evangélica a ser comemorada anualmente entre o primeiro e o terceiro domingo do mês de dezembro.

Art. 2º Na semana da Cultura Evangélica serão realizadas atividades de integração entre as instituições religiosas interessadas, bem como destas com a comunidade em geral, com a finalidade de potencializar e homenagear o culto evangélico local.

Art. 3º A semana da Cultura Evangélica deverá constar no calendário oficial do município e será administrada pelo Conselho Municipal Dos Pastores Evangélicos de Caruaru.

Art. 4º Durante a Semana da Cultura Evangélica serão promovidos eventos pela comunidade evangélica, tais como: ações sociais, peças teatrais, exposições, simpósios, palestras, seminários, cruzadas evangelísticas e outros acontecimentos semelhantes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quarta-feira, 4 de agosto de 2021.

Vereador **Bruno Lambreta**
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR IRMÃO RONALDO